

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
QUALIFICADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO
EMERGENCIAL**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: às 10h:30min do dia 11 de abril de 2024.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Doze de Outubro, 103 - 22, Pedro Velho - RN, 59196-000, ou encaminhadas até as 9h da data de abertura, através do endereço eletrônico protocolopedrovelho6@gmail.com

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Comissão Especial de Qualificação, Convocação Pública, Seleção e Contratação de Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE**, que tiverem interesse, para apresentar suas Propostas com a intenção de firmar Contrato de Gestão Emergencial que terá por objeto a gestão de recursos humanos das Unidades de Saúde municipais e implantação de plataforma de modelagem e automação integradas, com gestão eletrônica de documentos, comunicação e responsiva para dispositivos móveis com infraestrutura e sistema web para o Sistema Municipal de Saúde de Pedro Velho-RN, o que se faz com base na Lei Federal nº 9.637/1999 e 13.019/2014, no artigo 12 do Decreto Municipal nº 167/2022, bem como da Lei Complementar Estadual nº 271/2004 e suas alterações, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, demais leis atinentes, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Subsidiar participação de entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais, interessadas em celebrar Contrato Emergencial de Gestão para a gestão de recursos humanos das Unidades de Saúde municipais, devidamente descritas no Anexo **I – TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de até 90 (noventa) dias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.2.1 Poderão participar do certame somente as Organizações Sociais que atuem na área da saúde e que obtiveram qualificação no Município da Pedro Velho ou as se adequarem as regras do presente edital

2.2. Não poderão participar deste certame as Organizações Sociais:

2.2.1. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedimento de contratar com esta Administração;

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público em ato publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou e ainda não reabilitadas;

2.2.4. Estejam em processo de dissolução ou extinção;

2.2.5. Que tenham como membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou outro órgão diretivo ou mesmo o Administrador, Gerente ou Diretor que sejam, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor, agente público ou empregado público desta Administração;

2.2.6. Que não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para a contratação do objeto, nos termos da legislação brasileira;

2.2.7. Que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, dentro do Envelope 01, lacrado e etiquetado com os seguintes dizeres:

Envelopen.º1 – Habilitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: seleção de organização social para celebrar contrato emergencial de gestão para a gestão de recursos humanos das Unidades de Saúde do Município de Pedro Velho-RN e implantação de plataforma de modelagem e automação integradas, com gestão eletrônica de documentos, comunicação e responsiva para dispositivos móveis com infraestrutura e sistema web para o Sistema Municipal de Saúde de Pedro Velho-RN.

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E E-MAIL)

a) Carta de Credenciamento, nomeando o representante legal da Organização Social com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Não será admitido o credenciamento de mesmo representante para entidades diversas, podendo cada entidade credenciar até dois representantes.

3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal da Serra.

3.5. O envelope nº 02 deve ser apresentado fechado e lacrado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 2 – Proposta de Preços

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: seleção de organização social para celebrar contrato emergencial de gestão para a gestão de recursos humanos das Unidades de Saúde do Município de Pedro Velho-RN e implantação de plataforma de modelagem e automação integradas, com gestão eletrônica de documentos, comunicação e responsiva para dispositivos móveis com infraestrutura e sistema web para o Sistema Municipal de Saúde de Pedro Velho-RN.

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E E-MAIL)

3.6. A proposta de preços da Organização Social para execução o objeto, deverá ter como base a estimativa de valor de repasse apresentada no item 7 deste Edital.

3.6.1. A proposta de preços deve ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da Organização Social com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datado e assinado, ao final, pelo seu representante legal eleito ou pelo Procurador.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1.

4.1. Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Organização Social, apresentando:

4.1.1. Comprovação de qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho;

4.1.2. Estatuto Social vigente, registrado em Cartório de Registro de Documentos de Pessoa Jurídica, acompanhado da ata de eleição e posse da atual diretoria;

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

4.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto deste edital, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.10. Quanto às certidões acima enumeradas no presente item (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade;

4.1.11. Os documentos que dependam de prazo de validade que não estejam especificados no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a entrega e abertura dos envelopes.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.1 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (assinados pelo responsável da entidade e o contabilista legalmente habilitado Contador ou técnico em contabilidade) vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;

4.2.2 Apresentar declaração firmada por Contador com registro ativo no CRC que demonstre que a Organização Social possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

a - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante Passivo
Circulante

b - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo

c - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

4.2.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

4.3 Qualificação Técnica:

4.3.1 Comprovação pela Organização Social de que possui em seu quadro permanente, nadata prevista para entrega da documentação, os profissionais cuja assunção de responsabilidade técnica é obrigatória para a execução do objeto, perante os respectivos Conselhos de Classe.

4.3.1.1. A comprovação do vínculo destes profissionais com a Organização Social pode se dar mediante vínculo estatutário, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.3.1.2. Comprovação de aptidão técnica operacional para desempenho da atividade de gestão de recursos humanos em saúde ou similares, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de atividade de gestão de pessoas em saúde ou similares, bem como de serviços de implantação de plataforma de modelagem e automação integradas, desde que em quantidades razoáveis, assim considerado 50% (cinquenta por cento) da execução do objeto a ser contratado.

4.3.1.3. Possuir no mínimo 5 (cinco) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e experiência prévia de no mínimo 5 (cinco) anos da Organização da Sociedade Civil ou de profissionais vinculados a seus quadros diretivos, administrativos ou contratados, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

4.3.1.4 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2.

5.1. A proposta de preços deverá ser formulado conforme as planilhas do Anexo II, respeitando as características e o descritivo do objeto.

5.1. Integra obrigatoriamente a proposta financeira o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa

realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI – Cronograma do desembolso financeiro

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, as Organizações Sociais interessadas em participar entregarão os envelopes à Comissão Especial de Qualificação, Convocação Pública, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria 203/2024, que procederá ao recebimento dos envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, conforme itens 4 e 5 deste Edital, nos termos dispostos neste Edital, procedendo em seguida à sua abertura.

6.2. Serão abertos os envelopes 01, com os documentos referente à habilitação, que serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das Organizações Sociais que estiverem presentes, sendo proclamadas as Organizações Sociais que estiverem habilitadas; após serão abertos os envelopes 02 para análise das propostas de preços.

6.3. A partir do recebimento dos envelopes, na forma do subitem 6.2., fica impedido o credenciamento de outras Organizações Sociais.

6.4. A documentação dos participantes serão analisados pela Comissão Especial de Qualificação, Convocação Pública, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais conforme os critérios constantes deste Edital, podendo ser suspensa a sessão, que poderá ser reaberta no mesmo dia ou em dia a ser agendado, considerando o número de Organizações Sociais participantes.

6.5. Para essa análise a Comissão Especial de Qualificação, Convocação Pública, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

6.6. As Propostas serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital

6.7. É facultada à Comissão Especial de Qualificação, Convocação Pública, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.8. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório, até a assinatura do Contrato de Gestão, bem como poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

6.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

6.10. Do resultado do julgamento haverá a contratação por dispensa de licitação da Organização Social vencedora, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

6.11. A vigência deste CONTRATO será de 90 (noventa e oitenta) dias, contada a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ANUAL E PAGAMENTO

7.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2024.

7.2. O valor máximo é de **R\$ 1.138.400,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais) mensais**, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:10 -SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0003- SAÚDE PARA TODOS
PROJETO ATIVIDADE: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -PJ
3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:10 -SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0003- SAÚDE PARA TODOS
PROJETO ATIVIDADE: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -PJ
3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:10 -SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0003- SAÚDE PARA TODOS
PROJETO ATIVIDADE: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -PACS
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -PJ
3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:10 -SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0003- SAÚDE PARA TODOS
PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -PJ
3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:10 -SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0003- SAÚDE PARA TODOS

PROJETO ATIVIDADE: 2046 - 2046 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -PJ

3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:10 -SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0003- SAÚDE PARA TODOS

PROJETO ATIVIDADE: 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA -AFB

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -PJ

3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:10 -SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0003- SAÚDE PARA TODOS

PROJETO ATIVIDADE: 2049 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -PJ

3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

8. REPASSES FINANCEIROS

8.1 O repasse financeiro compreenderá o aporte mensal de parcela variável, de acordo com a efetiva realização dos serviços.

8.2. Os valores serão repassadas mensalmente, baseado-se nos ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados, após análise dos indicadores estabelecidos.

8.3 A realização dos repasses financeiros devidos à CONTRATADA depende da apresentação e devida protocolização da documentação exigível.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

b. A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for notificada para tanto, sob pena de a Administração convocar as remanescentes para fazê-lo, perdendo o direito à Contratação, a Organização Social faltosa, que estará sujeita, as sanções cabíveis.

c. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

d. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido à Comissão Especial de Qualificação, Convocação Pública, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais no e-mail: protocolopedrovelho6@gmail.com

e. Este Edital e seus anexos são parte indissociável do Contrato de Gestão que será entabulado com a Organização Social vencedora, valendo, para tal contratação, todas as regras aqui expostas, além da Legislação aplicável à espécie, citada no preâmbulo.

Pedro Velho - RN, 05 de abril de 2024.

MARLYBETH SILVA OLIVEIRA
Presidente

GRAZIELE SOARES DE LIMA DANTAS
Membro

ANDRESSA DA COSTA DOS SANTOS
Membro

